



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 às 14:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8543501: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8543501>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026
Processo Administrativo n. 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 28/07/2026 às 9h00 do dia 07/08/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos personalizados.

1.2 A licitação será dividida em Lotes/Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$678.494,60 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns a pronta entrega, executado sob demanda nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021;

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima e máxima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3** Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:

5.22.5.1.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e

5.22.5.1.2 Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

5.22.5.2 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.22.5.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

- 6.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.6** Descumprir preceitos normativos;
- 6.5.7** Não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação
- 6.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .
- 6.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, visando comprovar:
- 6.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8** Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.
- 6.8.1** Exemplificando, aplicando a regra:
- 6.8.1.1 A)** Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;
- 6.8.1.2 B)** Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;
- 6.8.1.3 C)** Valor da proposta = R\$ 750.000,00;
- 6.8.1.4 Valor da garantia adicional = “B” - “C” = R\$ 100.000,00;**
- 6.9** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.
- 6.10** Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.
- 7.1.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do

licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos de habilitação constadas do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

7.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.1;

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado

prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Município de Itapoá e Joinville, Fundação Cultural de São Bento do Sul, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul (SAMAE), Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc e o Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

13.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133, de 2021

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A Administração Pública poderá revogar e suspender esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 É facultado ao licitante visitar os locais da execução dos serviços conforme artigo 63, § 2 da Lei 14.133/2021, não podendo alegar desconhecimento.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

16.16.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

16.16.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.16.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.16.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 24 de julho de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

Lote I								
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
1	1287	Adesivo em Vinil Transparente - Impressão digital 4x0 (colorido), acabamento fosco ou brilhante, recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso externo.	m²	Cim-Amunesc	20	350	R\$51,45	R\$18.007,50
				Cisnordeste	250			
				Itapoá	80			
2	1288	Adesivo em Vinil Branco Brilho - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	Cim-Amunesc	20	730	R\$51,45	R\$37.558,50
				Cisnordeste	100			
				Fundação Cultural SBS	10			
				Itapoá	600			
3	1289	Adesivo em Vinil Branco Fosco - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	Cim-Amunesc	20	520	R\$51,45	R\$26.754,00
				Cisnordeste	100			
				Itapoá	400			
4	1290	Adesivo Perfurado (Micro-perfurado) - Impressão digital 4x0 (colorido), vinil micro-perfurado para aplicação em vidros/veículos, incluso instalação.	m²	Cim-Amunesc	20	430	R\$99,50	R\$42.785,00
				Cisnordeste	30			
				Fundação Cultural SBS	20			
				Itapoá	360			

5	1291	Adesivo em PVC/Vinil Automotivo - Vinil monomérico ou polimérico de alta durabilidade, impressão UV ou solvente, 4x0 cores, com aplicação inclusa.	m²	Cim-Amunesc	20	180	R\$154,10	R\$27.738,00
				Cisnordeste	10			
				Itapoá	150			
6	1292	Etiqueta Adesiva para Patrimônio - Material poliéster ou acetato metalizado, com código de barras e numeração sequencial, tamanho padrão 40x15mm a 50x20mm, resistente a solventes.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600	R\$0,45	R\$720,00
				Cisnordeste	1.000			
				Itapoá	100			
Valor total do lote								R\$153.563,00
Lote II								
Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
7	1293	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, 1440 dpi, acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticas e cordão de nylon	m²	Cim-Amunesc	20	235	R\$106,39	R\$25.001,65
				Cisnordeste	10			
				Fundação Cultural SBS	5			
				Itapoá	200			
8	1294	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x4 cores, 1440 dpi, acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticas e cordão de nylon	m²	Cim-Amunesc	20	420	R\$106,39	R\$44.683,80
				Itapoá	400			
9	1295	Faixa em Lona (para fixação em postes/estruturas) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento com bainha, ilhós metálicos a cada 25cm e estacas de madeira para fixação.	m²	Cim-Amunesc	20	435	R\$51,95	R\$22.598,25
				Cisnordeste	10			
				Fundação Cultural SBS	5			
				Itapoá	400			

10	1296	Lona Impressa com Ilhós (Backdrop/Testeira) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento em ilhós metálicos a cada 25cm nas bordas, para fixação em estruturas e tendas.	m²	Cim-Amunesc	20	892	R\$49,00	R\$43.708,00
				Cisnordeste	60			
				Fundação Cultural SBS	12			
				Itapoá	800			
11	1297	Banner Roll-Up - Lona fosca 280g a 340g, impressão digital 4x0 cores, tamanho padrão 80x200cm, com suporte em alumínio retrátil incluso.	Unidade	Cim-Amunesc	10	115	R\$606,67	R\$69.767,05
				Cisnordeste	4			
				Fundação Cultural SBS	1			
				Itapoá	100			
Valor total do lote								R\$205.758,75
Lote III								
Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
12	1298	Flyer / Panfleto Tamanho A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	89.000	R\$0,31	R\$27.590,00
				Cisnordeste	2.000			
				Fundação Cultural SBS	5.000			
				Itapoá	30.000			
				SAMAE SBS	50.000			
13	1299	Flyer / Panfleto Tamanho A6 - Tamanho A6 (10,5x14,8cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	64.000	R\$0,12	R\$7.680,00
				Cisnordeste	2.000			
				Itapoá	60.000			

14	1300	Folder Tamanho A4 (com dobra) - Tamanho A4 aberto (21x29,7cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	129.000	R\$0,44	R\$56.760,00
				Cisnordeste	2.000			
				Fundação Cultural SBS	5.000			
				Itapoá	100.000			
				SAMAE SBS	20.000			
15	1301	Folder Tamanho A3 (com dobra) - Tamanho A3 aberto (29,7x42cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	84.000	R\$0,87	R\$73.080,00
				Cisnordeste	2.000			
				Itapoá	80.000			
16	1302	Cartilha / Apostila (por página) - Miolo A4 em Papel Couchê 115g (4x4 cores), Capa em Couchê 150g (4x0), acabamento canoa (grampo). Preço por página impressa.	Página	Cim-Amunesc	5.000	55.000	R\$0,18	R\$9.900,00
				Cisnordeste	10.000			
				Itapoá	40.000			
17	1303	Cartão de Visita - Papel Couchê 250g ou 300g, tamanho padrão 9x5cm, impressão 4x0 ou 4x4 cores, com ou sem verniz UV localizado.	Unidade	Cim-Amunesc	500	25.105	R\$0,23	R\$5.774,15
				Cisnordeste	5.000			
				Fundação Cultural SBS	100			
				Itapoá	20.000			
18	1304	Marcador de Página - Papel Couchê ou Cartão 250g, tamanho padrão 5x20cm, impressão 4x4 cores, acabamento refilado.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	11.600	R\$0,39	R\$4.524,00
				Fundação Cultural SBS	2.600			
				Itapoá	3.000			
				SAMAE SBS	5.000			

19	1305	Cartaz Tamanho A3 - Tamanho A3 (29,7x42cm), Papel Couchê 115g ou 150g, impressão 4x0 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	100	12.200	R\$2,56	R\$31.232,00	
				Fundação Cultural SBS	100				
				Itapoá	12.000				
20	1306	Papel Timbrado / Folha Personalizada - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Offset ou Sulfite 75g ou 90g, impressão 4x0 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	1.500	R\$0,13	R\$195,00	
				Itapoá	500				
21	1307	Certificado / Diploma - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Couchê, Vergê ou Reciclato 180g a 250g, impressão 4x0 ou 4x4 cores	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.100	R\$1,65	R\$1.815,00	
				Cisnordeste	100				
				Itapoá	500				
22	1308	Impressão Fotográfica - Tamanho 10x15cm, Papel Fotográfico 240g Brilho, impressão colorida de alta qualidade.	Unidade	Cim-Amunesc	100	200	R\$4,56	R\$912,00	
				Itapoá	100				
Valor total do lote									R\$219.462,15
Lote IV									
Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado	
23	1309	Bloco de Anotações / Receituário A4 - Tamanho A4 (21x29,7cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	Cim-Amunesc	500	600	R\$11,58	R\$3.080,00	
				Itapoá	100				
24	1310	Bloco de Anotações / Receituário A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600	R\$7,85	R\$9.365,30	
				Cisnordeste					
				Fundação Cultural SBS	1.000				
				Itapoá	100				

25	1311	Bloco Autocopiativo 2 Vias (A4 ou Ofício) - Tamanho A4 ou Ofício, 50 jogos (50x2 vias), Papel Autocopiativo 56g, 1ª via branca / 2ª via verde, impressão 1x0, picotado, grampeado e numerado.	Unidade	Itapoá	50	50	R\$1,15	R\$9.200,00
Valor total do lote								R\$14.341,00
Lote V								
Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
26	1312	Crachá para Eventos (Papel/Cartão) - Tamanho A6 (10x15cm) ou 10x14cm, Papel Triplex ou Semente 250g, impressão 4x4 cores, com 2 furos e cordão de polipropileno incluso.	Unidade	Cim-Amunesc	100	2.200	R\$1,40	R\$3.080,00
				Cisnordeste	1.000			
				Fundação Cultural SBS	100			
				Itapoá	1.000			
27	1313	Crachá em PVC (Cartão Rígido) - PVC rígido, tamanho padrão 8,5x5,4cm (cartão de crédito), impressão digital 4x4 cores frente e verso, com foto digitalizada, com presilha jacarezinho e cordão.	Unidade	Cim-Amunesc	60	1.190	R\$7,85	R\$9.365,30
				Cisnordeste	200			
				Fundação Cultural SBS	30			
				Itapoá	500			
				SAMAE SBS	400			
28	1314	Pulseira de identificação de lacre adesivo - Personalizada com lacre picotado inviolável rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. papel sintético não rasga ou desmancha. totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	Unidade	Cim-Amunesc	500	11.000	R\$1,15	R\$12.650
				Fundação Cultural SBS	7.000			
				Itapoá	500			

				Joinville	3.000			
Valor total do lote								R\$25.095,30
Lote VI								
Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
29	1315	Envelope Saco Grande (comporta A4/Ofício) - Tamanho aprox. 26x36cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.700	R\$1,00	R\$1.700,00
				Itapoá	200			
				SAMAE SBS	1.000			
30	1316	Envelope Saco Médio - Tamanho aprox. 20x28cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600	R\$0,86	R\$1.376,00
				Itapoá	100			
				SAMAE SBS	1.000			
31	1317	Pasta Personalizada para Documentos - Tamanho fechado aprox. 23x32cm (comporta A4), Papel Couchê ou Triplex 250g a 300g, impressão 4x0 cores, com bolsa interna ou orelha para grampo.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	9.100	R\$2,00	R\$18.200,00
				Cisnordeste	2.000			
				Fundação Cultural SBS	100			
				Itapoá	5.000			
				SAMAE SBS	1.000			
Valor total do lote								R\$21.276,00
Lote VII								

Item		Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
32	1318	Placa de Sinalização em PS ou PVC 2mm (face simples) - Poliestireno (PS) ou PVC 2mm, com adesivo vinil impresso 4x0 cores aplicado na frente, acabamento refilado.	m²	Cim-Amunesc	10	320	R\$121,87	R\$38.998,40
				Cisnordeste	10			
				Itapoá	300			
Valor total do lote								R\$38.998,40
Valor total								R\$678.494,60

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX (se houver):

Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL GLOBAL						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades:; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para, visando atender aos órgãos/entes participantes da Pregão Eletrônico nº 007/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos personalizados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....								
								

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns, de fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e dos futuros Contratos, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato, observado o disposto no item 12 do Edital.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 10 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
 - 5.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2026 CIM-AMUNESC, Pregão Eletrônico nº 007/2026 - CIM-Amunesc, realizado pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 007/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (<https://cimamunesc.sc.gov.br/>).

11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), de de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. O objeto deste contrato caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns de pronta entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 10 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de

modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, observará o descrito no item 6 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.

7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 7.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 7.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es)
- 7.20.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
- 8.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
- 8.8.** Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução do contrato, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
- 8.9.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 8.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.14.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento do objeto, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.16.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 8.17.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.18.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.19.** Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.20.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22.** Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
- 8.23.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
- 8.25.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.26.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato;

- 8.27.** Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
- 8.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.29.** Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços;
- 8.30.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.31.** O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;
- 8.32.** Recompôr todos os elementos que forem danificados durante o fornecimento do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
- 8.33.** Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.
- 8.34.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 10.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1.** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
- 11.1.1.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 11.1.2.** Código Civil;
- 11.1.3.** Código Penal;

- 11.1.4. Código Processo Civil;
- 11.1.5. Código Processo Penal;
- 11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos personalizados.
- 1.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência;
- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.5.** O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns a pronta entrega, executado sob demanda nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6.** A futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos diversos, se divide conforme quadro constante no Anexo “A” deste termo de Referência;
- 1.7.** Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo “A” deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1.** A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 006/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

- 3.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 006/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos personalizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos serviços e itens contratados, conforme diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2.** Uso Racional de Insumos: Observar o uso racional de insumos, como papel, tintas e outros materiais utilizados na produção gráfica, buscando a otimização e a redução do consumo.
- 4.1.3.** Gestão de Resíduos: Adotar práticas que favoreçam a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção e o fornecimento dos materiais gráficos. Isso inclui a separação, coleta e encaminhamento para reciclagem ou descarte conforme a legislação ambiental vigente.
- 4.1.4.** Minimização de Impactos Ambientais: Buscar, sempre que possível, soluções e processos de impressão que minimizem os impactos ambientais, como a utilização de tintas à base de água, papéis certificados e tecnologias de impressão mais eficientes energeticamente.
- 4.1.5.** Materiais Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais sustentáveis e ambientalmente adequados na produção dos itens gráficos, evitando, sempre que possível, o emprego de substâncias tóxicas ou de difícil decomposição. Quando houver a necessidade de materiais específicos, como PVC

ou ACM para placas, a CONTRATADA deverá apresentar as certificações de origem e as práticas de descarte ou reciclagem associadas.

4.1.6. Comunicação Eletrônica: A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão desnecessária de papel.

4.1.7. Normas Técnicas: A CONTRATADA deverá atender às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e demais normas pertinentes à produção gráfica e sustentabilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada;

4.2.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

4.3. Indicação de marcas e modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo admitidos materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Exigência de amostra (Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.4.2. Durante a execução do objeto, poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE provas digitais e/ou físicas dos materiais, conforme a natureza do produto e a necessidade de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e o padrão gráfico pretendido.

4.4.3. As provas digitais e/ou físicas serão submetidas à análise e aprovação da CONTRATANTE antes da produção da tiragem solicitada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Carta de Solidariedade (Art. 41, inc. IV da Lei 14.133/2021)

4.6. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Condições de garantia do produto

4.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição integral, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências em relação às especificações aprovadas, baixa qualidade de acabamento, danos decorrentes do transporte ou quaisquer inconformidades identificadas no recebimento.

4.8.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em prazo inferior caso a urgência da demanda assim o exigir, mediante notificação formal.

4.8.3. A garantia abrange a fidelidade técnica e estética em relação à prova final aprovada, sendo que a entrega de material em desacordo autoriza a rejeição total do lote e a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de refazer o serviço imediatamente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados a atender às demandas dos entes consorciados. Estes materiais visam a comunicação visual de ambientes, eventos institucionais, culturais, comemorativos, de caráter técnico, campanhas informativas, entre outros, conforme a necessidade e planejamento do contratante.

5.2. Os materiais gráficos deverão ser produzidos em estrita conformidade com as diretrizes e manuais de identidade visual de cada ente contratante, quando existentes.

5.3. Os serviços de confecção incluirão todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução, impressão e acabamento dos itens.

5.4. A contratada deverá assegurar a fidelidade de cores, a qualidade da impressão, a durabilidade dos materiais e a precisão dos cortes e acabamentos, conforme as amostras ou especificações técnicas detalhadas para cada item.

5.5. Para materiais específicos como banners, lonas e placas, deverão ser observados requisitos mínimos de resistência a intempéries, proteção UV e durabilidade tanto do material quanto da impressão, conforme as características técnicas exigidas.

5.6. A contratada não poderá inserir logomarca ou qualquer identificação própria nos materiais confeccionados, salvo expressa autorização do contratante.

5.7. Todos os itens fornecidos deverão incluir os custos de produção, embalagem, transporte e entrega no local indicado pelo contratante.

5.8. Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE por meio de Autorização de Fornecimento, conforme sugerido no anexo “C” deste Termo de Referência.

5.8.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.8.1.1. Descrição do material;

5.8.1.2. Quantidade;

5.8.1.3. Estimativa orçamentária preliminar para a contratação;

5.8.1.4. Local para entrega dos materiais;

5.8.1.5. Prazo previsto início e término da execução;

5.8.1.6. Deverá ser encaminhado junto com a autorização de fornecimento o layout do material a ser produzido, sendo de responsabilidade do contratante apenas as adequações necessárias para a produção.

5.9. Após a solicitação do contratante, a contratada confeccionará uma unidade de cada item solicitado e a encaminhará por via eletrônica (em formato PDF) para análise prévia da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Esta análise visa verificar a conformidade da escrita, do layout e do padrão gráfico estipulado, sendo etapa obrigatória antes da execução da impressão final e do posterior processo de entrega.

5.10. A execução dos serviços compreenderá a elaboração e o fornecimento de provas digitais dos materiais solicitados, para análise e aprovação prévia por parte do contratante, quanto à conformidade do conteúdo, layout e padrão gráfico estabelecido.

5.11. Sempre que necessário, poderão ser solicitadas provas físicas dos materiais, com vistas à validação final antes da produção em escala.

5.12. A contratada não poderá cobrar valor adicional para a apresentação de provas físicas.

5.12.1. A impressão dos produtos na tiragem solicitada somente poderá ser iniciada após a aprovação formal por parte do contratante.

5.13. Tiragem mínima dos materiais

5.13.1. Para fins de viabilidade logística e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço deverão observar as seguintes tiragens mínimas por pedido:

5.13.1.1. Banners, lonas, faixas e placas de identificação: Pedido mínimo de R\$150,00

5.13.1.2. Panfleto, flyers, folders e cartazes: tiragem mínima de 500 unidades por arte;

5.13.1.3. Cartões de visita, marcadores de página, envelopes e pastas: tiragem mínima de 100 unidades;

5.13.1.4. Pulseiras e crachás para eventos: tiragem mínima de 100 unidades;

5.13.1.5. Blocos de anotações e autocopiativos: mínimo de 10 unidades;

5.13.1.6. Papel timbrado: mínimo 100 folhas;

5.13.1.7. Certificado e diplomas: mínimo 50 unidades.

5.13.2. Os quantitativos mínimos de fornecimento estabelecidos para determinados itens foram definidos com base nas práticas usualmente adotadas pelo mercado gráfico e na necessidade de garantir a viabilidade econômica da contratação, tendo em vista que a produção de materiais gráficos envolve custos fixos relacionados à preparação de arquivos, ajustes de impressão, configuração de equipamentos, acabamento, embalagem, emissão de documentos fiscais, logística e entrega dos produtos, os quais, em determinadas situações, podem tornar economicamente inviável o atendimento de solicitações em quantidades muito reduzidas.

5.13.3. Considerando que a presente contratação será realizada de forma compartilhada entre múltiplos entes participantes, com entregas descentralizadas e demandas emitidas de forma individualizada, a definição de quantitativos mínimos para determinados itens busca assegurar o equilíbrio econômico da contratação, ampliar a competitividade do certame e evitar que custos operacionais desproporcionais sejam incorporados aos preços unitários ofertados. Dessa forma, os limites mínimos estabelecidos mostram-se razoáveis, proporcionais e compatíveis com a metodologia praticada pelo setor gráfico, sem comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

6. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Prazos para atendimento

6.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

6.1.2. As entregas serão realizadas no local especificado pela unidade requisitante, sempre no município do contratante.

6.1.3. Após solicitação do contratante, a contratada deverá confeccionar uma unidade de cada item solicitado e encaminhar por via eletrônica (em formato PDF) para análise prévia da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Esta análise visa verificar a conformidade da escrita, do layout e do padrão gráfico estipulado, antes da execução da impressão final e do posterior processo de entrega.

6.1.3.1. O prazo para o encaminhamento das provas digitais (em PDF) será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do contratante.

6.1.4. Em casos específicos, onde o contratante solicitar provas físicas, estas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis após a aprovação digital, sem que a contratada possa cobrar valor adicional por tal serviço.

6.1.5. A impressão dos produtos na tiragem solicitada somente poderá ser iniciada após a aprovação formal por parte do contratante.

6.1.5.1. A entrega dos materiais pela CONTRATADA deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação formal das provas por parte do contratante.

6.1.6. Os prazos estabelecidos poderão sofrer alterações mediante acordo formal entre contratada e contratante, devidamente justificado e documentado.

6.2. Substituição de materiais

6.2.1. Caso qualquer material gráfico fornecido apresente defeito, não esteja em conformidade com as especificações técnicas aprovadas ou com os padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata.

6.2.2. O prazo máximo para a substituição ou correção será de 03 (três) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus adicionais para o contratante. Em casos de urgência comprovada, este prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes.

6.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo contratante, como a necessidade de atendimento a demandas urgentes ou de interesse público com prazo reduzido, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior. Tal solicitação dependerá de consulta prévia e aceitação expressa da contratada, mediante confirmação de disponibilidade técnica e operacional.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.1.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

7.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.

7.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

7.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

7.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

7.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Realizar a entrega dos objetos, conforme descrito neste Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica;

7.2.2. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

7.2.3. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

7.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.2.5. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

7.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

7.2.7. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

7.2.8. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

7.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

7.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.15. Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação;

7.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;

7.2.18. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

7.2.20. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

7.2.21. Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

7.2.22. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

7.2.23. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 do presente Termo de Referência.

8.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

8.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

9.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

10.1. O valor a ser contratado será estabelecido conforme as condições do Sistema de Registro de Preços, e a contratação de cada fornecedor ocorrerá de acordo com a demanda dos municípios consorciados, mediante emissão de Instrumento de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação e aceitação do produto pelo Fiscal ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e na regulamentação própria do órgão contratante.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como do FGTS, INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

10.5. Para efeito de pagamento, somente poderão ser considerados os produtos entregues e aceitos pela CAF. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

10.6.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

10.6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

11.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão eletrônico, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

11.2. O julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pelas particularidades do fornecimento de materiais gráficos personalizados, que envolvem processos produtivos distintos, como impressão digital de grande formato, offset e sistemas de identificação. A divisão em lotes foi estruturada de acordo com a afinidade tecnológica, semelhança comercial e logística de produção dos itens, de modo a assegurar a economicidade e a viabilidade técnica da contratação. Esta modelagem permite que fornecedores especializados em determinados segmentos gráficos possam apresentar propostas competitivas de forma integral, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos, sem prejuízo à competitividade. Além disso, evita-se que a fragmentação em itens isolados comprometa a padronização visual e a fidelidade cromática dos materiais, aspectos essenciais em contratações dessa natureza, facilitando ainda a gestão contratual em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

11.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

- 11.3.2.4.** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- 11.3.2.5.** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

- 11.3.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.3.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.3.3.3.** Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.3.3.3.1.** Publicados em Diário Oficial; ou
- 11.3.3.3.2.** Publicados em Jornal; ou
- 11.3.3.3.3.** Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou
- 11.3.3.3.4.** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.3.3.4.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);
- 11.3.3.5.** A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- 11.3.3.6.** Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;
- 11.3.3.7.** A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 11.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para

este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

11.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 11.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

11.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante, conforme o(s) lote(s) a que concorrer:

11.3.4.1.1. Lote I

11.3.4.1.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.1.1.1. Adesivo em Vinil Transparente ou Branco Brilho/Fosco, em quantidade mínima de 250m²; ou

11.3.4.1.1.1.2. Adesivo perfurado (micro-perfurado), em quantidade mínima de 200 m²; ou

11.3.4.1.1.1.3. Adesivo em PVC/Vinil Automotivo, em quantidade mínima de 90m².

11.3.4.1.2. Lote II

11.3.4.1.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.2.1.1. Banner em Lona (Fosca ou Brilho), em quantidade mínima de 100m²;

11.3.4.1.2.1.2. Banner roll-up, em quantidade mínima de 57 unidades; ou

11.3.4.1.2.1.3. Lona Impressa com Ilhós (Backdrop/Testeira), em quantidade mínima de 446m²; ou

11.3.4.1.2.1.4. Faixa em Lona (para fixação em postes/estruturas), em quantidade mínima de 200m².

11.3.4.1.3. Lote III

11.3.4.1.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.3.1.1. Flyer A5, com quantidade mínima de 44.500 unidades; ou

11.3.4.1.3.1.2. Folder A4 com dobra, em quantidade mínima de 64.500 unidades; ou

11.3.4.1.3.1.3. Folder A3 com dobra, em quantidade mínima de 42.000 unidades; ou

11.3.4.1.3.1.4. Cartaz Tamanho A3, em quantidade mínima de 6.100 unidades.

11.3.4.1.4. Lote IV

11.3.4.1.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.4.1.1. Bloco de anotações/receituário A5, em quantidade mínima de 800 blocos; ou

11.3.4.1.4.1.2. Bloco de Anotações / Receituário A4, em quantidade mínima de 300 blocos.

11.3.4.1.5. Lote V

11.3.4.1.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.5.1.1. Crachá para eventos em papel/cartão, quantidade mínima de 1.100 unidades; ou

11.3.4.1.5.1.2. Crachá em PVC, em quantidade mínima de 595 unidades; ou

11.3.4.1.5.1.3. Pulseira de identificação de lacre adesivo, em quantidade mínima de 4.000 unidades.

11.3.4.1.6. Lote VI

11.3.4.1.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo um dos seguintes produtos:

11.3.4.1.6.1.1. Pasta personalizada para documentos, em quantidade mínima de 4.450 unidades; ou

11.3.4.1.6.1.2. Envelope Saco Médio ou Grande, em quantidade mínima de 800 unidades.

11.3.4.1.7. Lote VII

11.3.4.1.7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo 160m² de Placa de sinalização em PS ou PVC 2mm.

11.3.4.1.8. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo exigido.

11.3.4.1.9. Os quantitativos exigidos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional observam o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para contratação, em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.3.4.1.10. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.3.4.1.10.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

11.3.4.1.10.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

11.3.4.1.10.3. Indicação do quantitativo e descrição detalhada do(s) item(ns) fornecido(s).

11.3.4.1.11. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.3.4.1.12. Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1. Em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão garantidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas legais de empate ficto e a

possibilidade de regularizar eventuais pendências fiscais e trabalhistas, conforme estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2. Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIM-AMUNESC, nos seguintes termos:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. Pode-se observar que, conforme o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não se aplica a contratações em que o valor estimado de um item ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, ou em que a soma dos contratos firmados durante o ano-calendário da licitação exceda esse limite:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

12.4. Observa-se ainda que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 busca promover a participação de ME e EPP em licitações, sem, contudo, colocar a sua condição econômica acima do interesse público. Assim, é fundamental equilibrar princípios aplicáveis ao processo administrativo licitatório, como os da competitividade, economicidade e eficiência, de modo a selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse da administração e ofereça o resultado mais vantajoso, norteando a interpretação de seus dispositivos.

12.5. Dentro desse contexto interpretativo, incluem-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõem o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

12.6. Consta-se que o legislador contemplou a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, incluindo a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para estas empresas e a reserva de até 25% do objeto da contratação. No entanto, essa aplicação não é irrestrita. O art. 49 estabelece exceções para situações em que o interesse público, sustentado pelos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, recomenda a não adoção dessas particularidades.

12.7. No presente processo licitatório, embora alguns lotes possuam valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se por não estabelecer participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. A razão de decidir partiu da premissa de que, a adoção de participação exclusiva para determinados lotes de menor valor estimado possui o condão de restringir o universo de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.9. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em caso de empate ficto e à regularização fiscal, quando cabíveis. A medida busca apenas preservar a ampla competitividade do certame e assegurar o atendimento adequado das demandas dos entes consorciados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$678.494,60 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária constante no anexo “B” deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.1.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.1.6. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.1.7. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.1.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.1.9. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 23 de julho de 2026.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços

Anexo A
Estimativa de quantidades

Lote I						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
1	1287	Adesivo em Vinil Transparente - Impressão digital 4x0 (colorido), acabamento fosco ou brilhante, recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso externo.	m²	Cim-Amunesc	20	350
				Cisnordeste	250	
				Itapoá	80	
2	1288	Adesivo em Vinil Branco Brilho - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	Cim-Amunesc	20	730
				Cisnordeste	100	
				Fundação Cultural SBS	10	
				Itapoá	600	
3	1289	Adesivo em Vinil Branco Fosco - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	Cim-Amunesc	20	520
				Cisnordeste	100	
				Itapoá	400	
4	1290	Adesivo Perfurado (Micro-perfurado) - Impressão digital 4x0 (colorido), vinil micro-perfurado para aplicação em vidros/veículos, incluso instalação.	m²	Cim-Amunesc	20	430
				Cisnordeste	30	
				Fundação Cultural SBS	20	
				Itapoá	360	
5	1291	Adesivo em PVC/Vinil Automotivo - Vinil monomérico ou polimérico de alta durabilidade, impressão UV ou solvente, 4x0 cores, com aplicação inclusa.	m²	Cim-Amunesc	20	180
				Cisnordeste	10	
				Itapoá	150	
6	1292	Etiqueta Adesiva para Patrimônio - Material poliéster ou acetato metalizado, com código de barras e numeração sequencial, tamanho padrão 40x15mm a 50x20mm, resistente a solventes.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600
				Cisnordeste	1.000	
				Itapoá	100	
Lote II						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
7	1293	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, 1440 dpi, acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticas e cordão de nylon	m²	Cim-Amunesc	20	235
				Cisnordeste	10	
				Fundação Cultural SBS	5	
				Itapoá	200	
8	1294	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x4 cores, 1440 dpi,	m²	Cim-Amunesc	20	420

		acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticos e cordão de nylon		Itapoá	400	
9	1295	Faixa em Lona (para fixação em postes/estruturas) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento com bainha, ilhós metálicos a cada 25cm e estacas de madeira para fixação.	m²	Cim-Amunesc	20	435
				Cisnordeste	10	
				Fundação Cultural SBS	5	
				Itapoá	400	
10	1296	Lona Impressa com Ilhós (Backdrop/Testeira) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento em ilhós metálicos a cada 25cm nas bordas, para fixação em estruturas e tendas.	m²	Cim-Amunesc	20	892
				Cisnordeste	60	
				Fundação Cultural SBS	12	
				Itapoá	800	
11	1297	Banner Roll-Up - Lona fosca 280g a 340g, impressão digital 4x0 cores, tamanho padrão 80x200cm, com suporte em alumínio retrátil incluso.	Unidade	Cim-Amunesc	10	115
				Cisnordeste	4	
				Fundação Cultural SBS	1	
				Itapoá	100	
Lote III						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
12	1298	Flyer / Panfleto Tamanho A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	89.000
				Cisnordeste	2.000	
				Fundação Cultural SBS	5.000	
				Itapoá	30.000	
				SAMAE SBS	50.000	
13	1299	Flyer / Panfleto Tamanho A6 - Tamanho A6 (10,5x14,8cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	64.000
				Cisnordeste	2.000	
				Itapoá	60.000	
14	1300	Folder Tamanho A4 (com dobra) - Tamanho A4 aberto (21x29,7cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	129.000
				Cisnordeste	2.000	
				Fundação Cultural SBS	5.000	
				Itapoá	100.000	
				SAMAE SBS	20.000	
15	1301	Folder Tamanho A3 (com dobra) - Tamanho A3 aberto (29,7x42cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	Cim-Amunesc	2.000	84.000
				Cisnordeste	2.000	
				Itapoá	80.000	

16	1302	Cartilha / Apostila (por página) - Miolo A4 em Papel Couchê 115g (4x4 cores), Capa em Couchê 150g (4x0), acabamento canoa (grampo). Preço por página impressa.	Página	Cim-Amunesc	5.000	55.000
				Cisnordeste	10.000	
				Itapoá	40.000	
17	1303	Cartão de Visita - Papel Couchê 250g ou 300g, tamanho padrão 9x5cm, impressão 4x0 ou 4x4 cores, com ou sem verniz UV localizado.	Unidade	Cim-Amunesc	500	25.105
				Cisnordeste	5.000	
				Fundação Cultural SBS	100	
				Itapoá	20.000	
18	1304	Marcador de Página - Papel Couchê ou Cartão 250g, tamanho padrão 5x20cm, impressão 4x4 cores, acabamento refilado.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	11.600
				Fundação Cultural SBS	2.600	
				Itapoá	3.000	
				SAMAE SBS	5.000	
19	1305	Cartaz Tamanho A3 - Tamanho A3 (29,7x42cm), Papel Couchê 115g ou 150g, impressão 4x0 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	100	12.200
				Fundação Cultural SBS	100	
				Itapoá	12.000	
20	1306	Papel Timbrado / Folha Personalizada - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Offset ou Sulfite 75g ou 90g, impressão 4x0 cores.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	1.500
				Itapoá	500	
21	1307	Certificado / Diploma - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Couchê, Vergê ou Reciclato 180g a 250g, impressão 4x0 ou 4x4 cores	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.100
				Cisnordeste	100	
				Itapoá	500	
22	1308	Impressão Fotográfica - Tamanho 10x15cm, Papel Fotográfico 240g Brilho, impressão colorida de alta qualidade.	Unidade	Cim-Amunesc	100	200
				Itapoá	100	
Lote IV						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
23	1309	Bloco de Anotações / Receituário A4 - Tamanho A4 (21x29,7cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	Cim-Amunesc	500	600
				Itapoá	100	
24	1310	Bloco de Anotações / Receituário A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600
				Cisnordeste		
				Fundação Cultural SBS	1.000	
				Itapoá	100	
25	1311	Bloco Autocopiativo 2 Vias (A4 ou Ofício) - Tamanho A4 ou Ofício, 50 jogos (50x2 vias), Papel Autocopiativo 56g, 1ª via branca / 2ª via verde, impressão 1x0, picotado, grampeado e numerado.	Unidade	Itapoá	50	50

Lote V						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
26	1312	Crachá para Eventos (Papel/Cartão) - Tamanho A6 (10x15cm) ou 10x14cm, Papel Triplex ou Semente 250g, impressão 4x4 cores, com 2 furos e cordão de polipropileno incluso.	Unidade	Cim-Amunesc	100	2.200
				Cisnordeste	1.000	
				Fundação Cultural SBS	100	
				Itapoá	1.000	
27	1313	Crachá em PVC (Cartão Rígido) - PVC rígido, tamanho padrão 8,5x5,4cm (cartão de crédito), impressão digital 4x4 cores frente e verso, com foto digitalizada, com presilha jacarezinho e cordão.	Unidade	Cim-Amunesc	60	1.190
				Cisnordeste	200	
				Fundação Cultural SBS	30	
				Itapoá	500	
				SAMAE SBS	400	
28	1314	Pulseira de identificação de lacre adesivo - Personalizada com lacre picotado inviolável rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. papel sintético não rasga ou desmancha. totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	Unidade	Cim-Amunesc	500	11.000
				Fundação Cultural SBS	7.000	
				Itapoá	500	
				Joinville	3.000	
Lote VI						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
29	1315	Envelope Saco Grande (comporta A4/Ofício) - Tamanho aprox. 26x36cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.700
				Itapoá	200	
				SAMAE SBS	1.000	
30	1316	Envelope Saco Médio - Tamanho aprox. 20x28cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	Cim-Amunesc	500	1.600
				Itapoá	100	
				SAMAE SBS	1.000	
31	1317	Pasta Personalizada para Documentos - Tamanho fechado aprox. 23x32cm (comporta A4), Papel Couchê ou Triplex 250g a 300g, impressão 4x0 cores, com bolsa interna ou orelha para grampo.	Unidade	Cim-Amunesc	1.000	9.100
				Cisnordeste	2.000	
				Fundação Cultural SBS	100	
				Itapoá	5.000	
				SAMAE SBS	1.000	
Lote VII						



Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quantidade por participante		Qtd total
32	1318	Placa de Sinalização em PS ou PVC 2mm (face simples) - Poliestireno (PS) ou PVC 2mm, com adesivo vinil impresso 4x0 cores aplicado na frente, acabamento refilado.	m²	Cim-Amunesc	10	320
				Cisnordeste	10	
				Itapoá	300	

Anexo B
Estimativa de valores

Lote I						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
001	1287	Adesivo em Vinil Transparente - Impressão digital 4x0 (colorido), acabamento fosco ou brilhante, recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso externo.	m²	350	R\$51,45	R\$18.007,50
002	1288	Adesivo em Vinil Branco Brilho - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	730	R\$51,45	R\$37.558,50
003	1289	Adesivo em Vinil Branco Fosco - Impressão digital 4x0 (colorido), gramatura mínima 120g/m², recorte reto ou contorno, resolução mínima 1440 dpi, uso interno/externo.	m²	520	R\$51,45	R\$26.754,00
004	1290	Adesivo Perfurado (Micro-perfurado) - Impressão digital 4x0 (colorido), vinil micro-perfurado para aplicação em vidros/veículos, incluso instalação.	m²	430	R\$99,50	R\$42.785,00
005	1291	Adesivo em PVC/Vinil Automotivo - Vinil monomérico ou polimérico de alta durabilidade, impressão UV ou solvente, 4x0 cores, com aplicação inclusa.	m²	180	R\$154,10	R\$27.738,00
006	1292	Etiqueta Adesiva para Patrimônio - Material poliéster ou acetato metalizado, com código de barras e numeração sequencial, tamanho padrão 40x15mm a 50x20mm, resistente a solventes.	Unidade	1.600	R\$0,45	R\$720,00
Valor total						R\$153.563,00
Lote II						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
007	1293	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, 1440 dpi, acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticos e cordão de nylon	m²	235	R\$106,39	R\$25.001,65
008	1294	Banner em Lona (Fosca ou Brilho) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x4 cores, 1440 dpi, acabamento com bastão de madeira superior e inferior, ponteiros plásticos e cordão de nylon	m²	420	R\$106,39	R\$44.683,80
009	1295	Faixa em Lona (para fixação em postes/estruturas) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento com bainha, ilhós metálicos a cada 25cm e estacas de madeira para fixação.	m²	435	R\$51,95	R\$22.598,25

010	1296	Lona Impressa com Ilhós (Backdrop/Testeira) - Gramatura mínima 440g/m², impressão digital 4x0 cores, acabamento em ilhós metálicos a cada 25cm nas bordas, para fixação em estruturas e tendas.	m²	892	R\$49,00	R\$43.708,00
011	1297	Banner Roll-Up - Lona fosca 280g a 340g, impressão digital 4x0 cores, tamanho padrão 80x200cm, com suporte em alumínio retrátil incluso.	Unidade	115	R\$606,67	R\$69.767,05
Valor total						R\$205.758,75
Lote III						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
012	1298	Flyer / Panfleto Tamanho A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	89.000	R\$0,31	R\$27.590,00
013	1299	Flyer / Panfleto Tamanho A6 - Tamanho A6 (10,5x14,8cm), Papel Couchê 115g a 150g, impressão 4x0 ou 4x4 cores.	Unidade	64.000	R\$0,12	R\$7.680,00
014	1300	Folder Tamanho A4 (com dobra) - Tamanho A4 aberto (21x29,7cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	129.000	R\$0,44	R\$56.760,00
015	1301	Folder Tamanho A3 (com dobra) - Tamanho A3 aberto (29,7x42cm), Papel Couchê 150g, impressão 4x4 cores, com 1 ou 2 dobras.	Unidade	84.000	R\$0,87	R\$73.080,00
016	1302	Cartilha / Apostila (por página) - Miolo A4 em Papel Couchê 115g (4x4 cores), Capa em Couchê 150g (4x0), acabamento canoa (grampo). Preço por página impressa.	Página	55.000	R\$0,18	R\$9.900,00
017	1303	Cartão de Visita - Papel Couchê 250g ou 300g, tamanho padrão 9x5cm, impressão 4x0 ou 4x4 cores, com ou sem verniz UV localizado.	Unidade	25.105	R\$0,23	R\$5.774,15
018	1304	Marcador de Página - Papel Couchê ou Cartão 250g, tamanho padrão 5x20cm, impressão 4x4 cores, acabamento refilado.	Unidade	11.600	R\$0,39	R\$4.524,00
019	1305	Cartaz Tamanho A3 - Tamanho A3 (29,7x42cm), Papel Couchê 115g ou 150g, impressão 4x0 cores.	Unidade	12.200	R\$2,56	R\$31.232,00
020	1306	Papel Timbrado / Folha Personalizada - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Offset ou Sulfite 75g ou 90g, impressão 4x0 cores.	Unidade	1.500	R\$0,13	R\$195,00



021	1307	Certificado / Diploma - Tamanho A4 (21x29,7cm), Papel Couchê, Vergê ou Reciclato 180g a 250g, impressão 4x0 ou 4x4 cores	Unidade	1.100	R\$1,65	R\$1.815,00
022	1308	Impressão Fotográfica - Tamanho 10x15cm, Papel Fotográfico 240g Brilho, impressão colorida de alta qualidade.	Unidade	200	R\$4,56	R\$912,00
Valor total						R\$219.462,15
Lote IV						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
023	1309	Bloco de Anotações / Receituário A4 - Tamanho A4 (21x29,7cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	600	R\$11,58	R\$6.948,00
024	1310	Bloco de Anotações / Receituário A5 - Tamanho A5 (14,8x21cm), 100 folhas, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0 cores, colado na parte superior.	Unidade	1.600	R\$4,54	R\$7.264,00
025	1311	Bloco Autocopiativo 2 Vias (A4 ou Ofício) - Tamanho A4 ou Ofício, 50 jogos (50x2 vias), Papel Autocopiativo 56g, 1ª via branca / 2ª via verde, impressão 1x0, picotado, grampeado e numerado.	Unidade	50	R\$2,58	R\$129,00
Valor total						R\$14.341,00
Lote V						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
026	1312	Crachá para Eventos (Papel/Cartão) - Tamanho A6 (10x15cm) ou 10x14cm, Papel Triplex ou Semente 250g, impressão 4x4 cores, com 2 furos e cordão de polipropileno incluso.	Unidade	2.200	R\$1,40	R\$3.080,00
027	1313	Crachá em PVC (Cartão Rígido) - PVC rígido, tamanho padrão 8,5x5,4cm (cartão de crédito), impressão digital 4x4 cores frente e verso, com foto digitalizada, com presilha jacarezinho e cordão.	Unidade	1.190	R\$7,85	R\$9.365,30
028	1314	Pulseira de identificação de lacre adesivo - Personalizada com lacre picotado inviolável rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. papel sintético não rasga ou desmancha. totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	Unidade	11.000	R\$1,15	R\$12.650,00
Valor total						R\$25.095,30
Lote VI						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
029	1315	Envelope Saco Grande (comporta A4/Ofício) - Tamanho aprox. 26x36cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	1.700	R\$1,00	R\$1.700,00
030	1316	Envelope Saco Médio - Tamanho aprox. 20x28cm, Papel Sulfite ou Kraft 90g, impressão 4x0 cores, abertura lateral.	Unidade	1.600	R\$0,86	R\$1.376,00
031	1317	Pasta Personalizada para Documentos - Tamanho fechado aprox. 23x32cm (comporta A4), Papel Couchê ou Triplex 250g a 300g, impressão 4x0 cores, com bolsa interna ou orelha para grampo.	Unidade	9.100	R\$2,00	R\$18.200,00
Valor total						R\$21.276,00
Lote VII						
Item	Cód	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total



CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

032	1318	Placa de Sinalização em PS ou PVC 2mm (face simples) - Poliestireno (PS) ou PVC 2mm, com adesivo vinil impresso 4x0 cores aplicado na frente, acabamento refilado.	m ²	320	R\$121,87	R\$38.998,40
Valor total						R\$38.998,40
Valor total previsto						R\$ 678.494,60

Anexo C
Sugestão de Autorização de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº /2026

Processo nº: [número do processo]

Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]

Contrato Administrativo nº: [número do Contrato]

Contratada: [Razão Social da empresa contratada]

CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]

Responsável: [Nome]

Local de entrega: [Endereço completo]

Setor responsável pelo Recebimento: [Indicar o(s) setor(es) e nome(s) que poderão assinar pelo recebimento]

Horário disponível para recebimento: [Horário de funcionamento do órgão para recebimento]

Fica autorizada a empresa a prestar os serviços, conforme detalhamento a seguir, observado a integralidade dos ditames constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor total
.....				
.....				

Prazo previsto para entrega:

Observações:

[Deverá ser encaminhado em anexo a arte desenvolvida para o material e indicada a necessidade de prova digital ou prova física]

Município/UF, de de

[Nome do responsável pela emissão da A.F.]

[Cargo/função]

[Órgão/entidade solicitante]